

ENUNCIADO Nº 09 /JR/ANAC – 2009

TÍTULO: Lavratura de auto de infração a partir de denúncia

DATA DA APROVAÇÃO: 46ª Sessão de Julgamento da Junta Recursal da ANAC de 03/12/2009.

PUBLICAÇÃO: *Internet* – rede mundial de computadores - *site* da ANAC - <http://www.anac.gov.br/transparencia/JuntaRecursal.asp>

ENUNCIADO: A denúncia é meio hábil para provocar a atividade de fiscalização, mas não é suficiente para a lavratura do auto de infração. A ausência de outras provas concretas prejudica a apuração dos fatos.

REFERÊNCIA NORMATIVA: art.29, Lei n. 9784/99; art. 12, parágrafo único da Instrução Normativa n. 08/2008.

PRECEDENTES: Processos nº. 615.661/08-4, 620.068/09-0, 615.654/08-1 e 618.787/08-0.